

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024



**PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE OS REQUISITOS
MÍNIMOS PREVISTOS NO ART. 8º-B, DA LEI Nº 9.717/1998 E
ART. 76 DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.**

1. Quais são os requisitos mínimos exigidos aos dirigentes da unidade gestora, aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, aos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS?

R. Os requisitos estão previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, com as alterações da Lei nº 13.846, de 2019 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC;

c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

d) ter formação acadêmica em nível superior.

Para os membros do conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos são exigidos os requisitos previstos nas alíneas “a” e “b”. Por sua vez, para os dirigentes da unidade gestora do RPPS e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos são exigidos os requisitos das alíneas “a” a “d”.

2. A quem cabe a responsabilidade pela habilitação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS,

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

responsável pela assinatura no sistema CADPREV, visando ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos ou funções, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime?

R. O representante legal do ente federativo, cadastrado no sistema CADPREV, é o responsável pela habilitação do representante legal da unidade gestora do RPPS, detentor da autoridade mais elevada de seu órgão máximo de direção.

Por sua vez, cabe ao representante legal da unidade gestora do RPPS a habilitação dos demais membros da diretoria ou órgão equivalente, dos membros dos conselhos deliberativo, dos membros do conselho fiscal, do responsável pela gestão da aplicação dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.

A habilitação dos profissionais consiste na verificação do cumprimento dos requisitos relativos aos antecedentes de não condenação criminal, à certificação profissional, à experiência profissional e à formação superior, cabendo ao responsável pela habilitação verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados e realizar o encaminhamento das correspondentes informações à SRPC e responsável pela assinatura digital no sistema CADPREV.

3. Além dos requisitos mínimos exigidos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e dos parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, poderão ser estabelecidos outros requisitos para fins nomeação ou permanência nesses cargos ou funções?

R. Sim. A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos adicionais, destinados a promover a melhoria da gestão do RPPS.

4. Qual o papel da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPS/MPS no tocante ao atendimento aos requisitos de que trata o art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998?

R. Realizar as atribuições de orientação, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do atendimento dos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, nos termos do inciso I do art. 9º dessa lei, ressalvadas as inspeções e auditorias dos órgãos de

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

controle interno e externo.

5. Como a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/MPS supervisionará o cumprimento dos requisitos mínimos art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e dos parâmetros gerais previstos na Portaria MTP nº 1.467, de 2022?

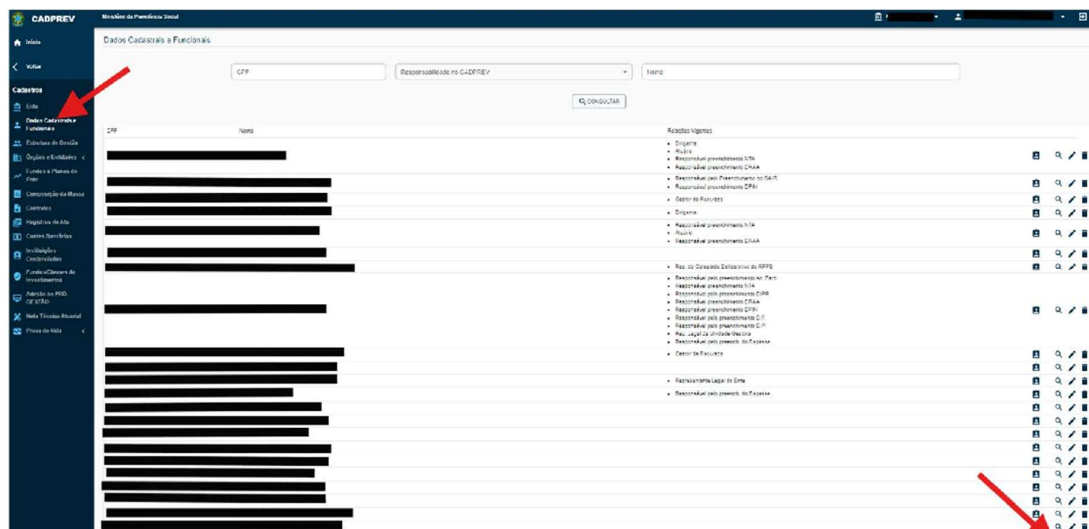
R. A SRPC/MPS supervisionará o cumprimento dos requisitos a partir das informações prestadas pelas unidades gestoras do RPPS, via sistema CADPREV, conforme prazo e forma estabelecidos, bem como quando da realização das fiscalizações dos RPPS previstas nos art. 251 a 255 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

As informações referentes aos requisitos relativos aos antecedentes criminais, à experiência profissional, à formação superior e à certificação profissional deverão ser prestadas no sistema CADPREV, no módulo “**Cadastros**”, clicando no menu interno “**Composição da Estrutura**”.



Destaca-se que, para a inclusão do profissional na “**Composição da Estrutura**”, inicialmente, deverá realizado o seu cadastro no menu interno “**Dados Cadastrais e Funcionais**”, clicando nesse menu interno e, depois, no campo

+ INCLUIR



Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

+ INCLUIR

Ao clicar no campo **+ INCLUIR**, será aberto o formulário para informar os dados cadastrais e funcionais do profissional.

CADPREV Ministério da Previdência Social

Dados Cadastrais e Funcionais

Dados Cadastrais

CPF * Nome *

Data de Nascimento * Telefone Ramal E-mail *

Dados Funcionais

Cargo * Tipo do Vínculo *

Histórico de Responsabilidades no CADPREV

Responsabilidade no CADPREV	Data Início	Data Fim
Registros por página: 25 0-0 de 0		

ADICIONAR ITEM

SALVAR

ADICIONAR ITEM

No campo **ADICIONAR ITEM**, será detalhada a responsabilidade do profissional

CADPREV Ministério da Previdência Social

Dados Cadastrais e Funcionais

Dados Cadastrais

CPF * Nome *

Data de Nascimento * Telefone Ramal E-mail *

Dados Funcionais

Cargo * Tipo do Vínculo *

Histórico de Responsabilidades no CADPREV

Responsabilidade no CADPREV	Data Início	Data Fim
Registros por página: 25 0-0 de 0		

ADICIONAR ITEM

SALVAR

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

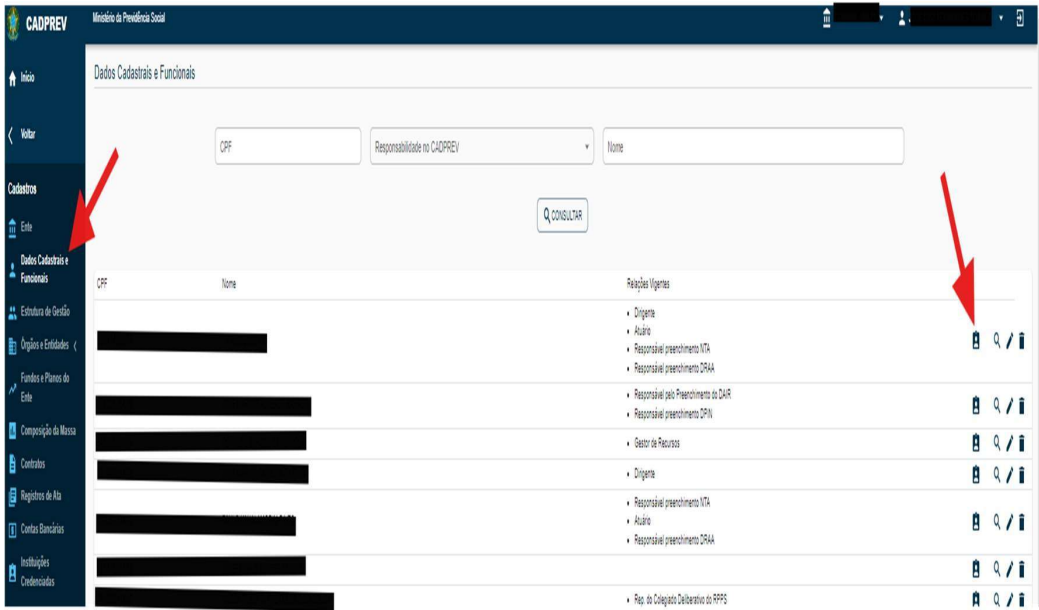
Atualização em 20 de dezembro de 2024

no sistema CADPREV. Após, clicar em



Frise-se que foi disponibilizado a figura crachá  no menu “**Dados Cadastrais e Funcionais**”, de modo que os demais profissionais que não compõem a “**Composição da Estrutura de Gestão**” do RPPS como membros titulares, de forma facultativa, prestem as informações e realize a upload dos respectivos documentos comprobatórios para atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, em especial, a certificação dos profissionais dos RPPS.

A funcionalidade, também, vai beneficiar o controle para os entes que possuem requisitos de habilitação superiores àqueles previstos no art. 78 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a exemplo de exigência de certificação para a totalidade dos membros dos órgãos colegiados, inclusive para os membros suplentes dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê de investimentos.



CPF	Nome	Relações Vigentes
[redigido]	[redigido]	• Dirigente • Aluár • Responsável preenchimento NTA • Responsável preenchimento DPAA
[redigido]	[redigido]	• Responsável pelo Preenchimento do DAR • Responsável preenchimento DPIN
[redigido]	[redigido]	• Gestor de Recursos
[redigido]	[redigido]	• Dirigente • Responsável preenchimento NTA • Aluár • Responsável preenchimento DPAA
[redigido]	[redigido]	• Responsável preenchimento DPAA
[redigido]	[redigido]	• Rep. do Colegiado Deliberativo do RPPS

Como citado anteriormente, as informações referentes aos requisitos relativos aos antecedentes criminais, à experiência profissional, à formação superior e à certificação profissional deverão ser prestadas no sistema CADPREV, no módulo “**Cadastros**”, clicando no menu interno “**Composição da Estrutura**”, onde serão listados os dirigentes,

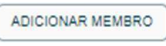
Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e **apenas os membros titulares** dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos.

Ressalta-se que os membros suplentes deverão ser cadastrados apenas nos “Dados Cadastrais e Funcionais”, visto que sua inclusão no menu interno “Composição da Estrutura” vai gerar a obrigatoriedade de cumprimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717/1998, para fins de regularidade previdenciária.

Ao clicar na figura caneta  no órgão “Dirigentes”, por exemplo, serão relacionados os respectivos dirigentes, a data de início e a data final, as quais poderão ser alteradas clicando na caneta  ou poderá ser excluído, clicando na figura lixeira .

Para adicionar um novo membro, clicar na opção .

O dirigente máximo da unidade gestora deverá ser marcado com a figura estrela , considerando a obrigatoriedade de sua certificação. Para tanto, clicar na figura caneta , selecionar “Dirigente Máximo Ativo, OK e SALVAR.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

The screenshot shows a web form titled "Membro Efetivo". It contains several fields for personal and professional information. A red arrow points to the "Dirigente Máximo Ativo" checkbox, which is checked. Another red arrow points to the "Antiga Certificação" dropdown menu, which is set to "Outros". A third red arrow points to the "SALVAR" button at the bottom right of the form. The form also includes fields for "Início do Mandato", "Fim do Mandato", "Número da Norma", "Dispositivo da Norma", and "Data".

Após SALVAR, o Dirigente Máximo ficará destacado com a figura estrela

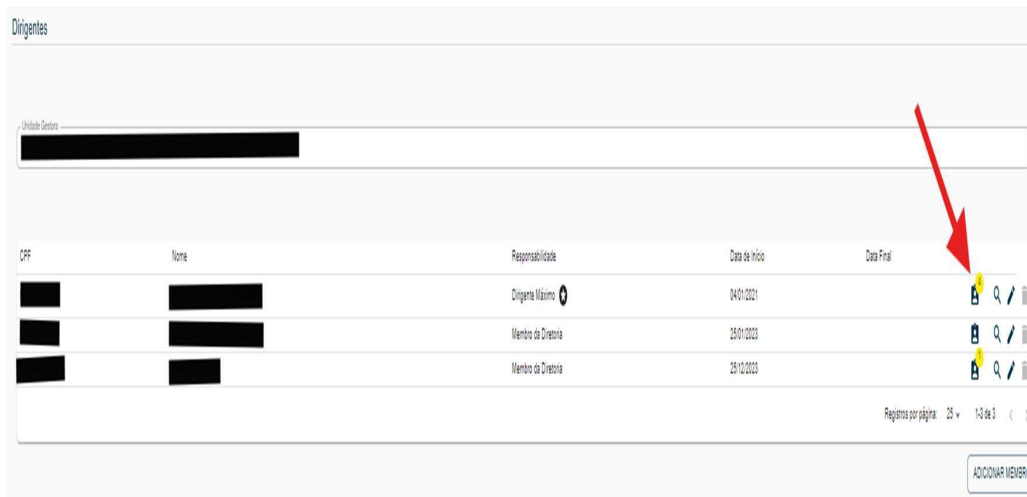
The screenshot shows a table titled "Dirigentes". The table has columns for "CPF", "Nome", "Responsabilidade", "Data de Início", and "Data Final". The first row is highlighted, and a red arrow points to the star icon next to the "Responsabilidade" field, which is labeled "Dirigente Máximo".

CPF	Nome	Responsabilidade	Data de Início	Data Final
[REDACTED]	[REDACTED]	Dirigente Máximo	04/01/2021	
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	15/01/2023	
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	15/01/2023	

Clicar na figura crachá de cada profissional, para prestar as informações relacionadas ao atendimento dos requisitos de antecedentes criminais, experiência profissional, formação superior e certificação profissional e fazer a upload dos respectivos documentos comprobatórios.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024



Dirigentes

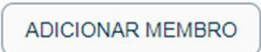
Unidade Gestora

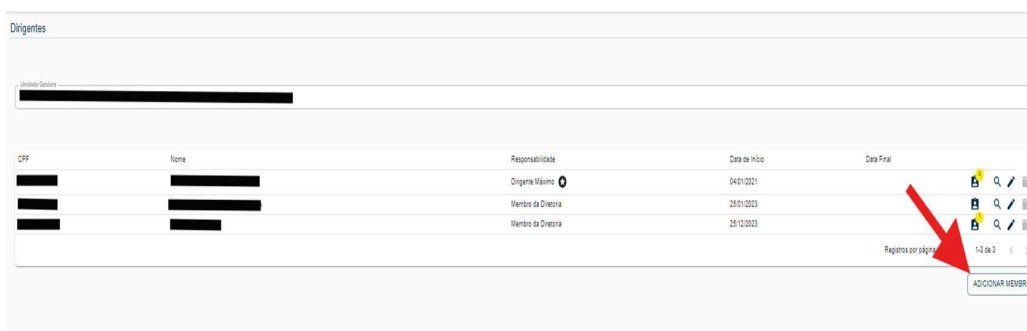
CPF	Nome	Responsabilidade	Data de Início	Data Final	
[REDACTED]	[REDACTED]	Dirigente Máximo	04/01/2021		[Icon] [Lupa] [Menu]
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	25/01/2023		[Icon] [Lupa] [Menu]
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	25/12/2023		[Icon] [Lupa] [Menu]

Registros por página: 25 + 1-3 de 3

ADICIONAR MEMBRO

A numeração superior do crachá  destaca a quantidade de critérios (antecedentes criminais, formação superior, experiência profissional e certificação profissional) irregulares para fins de emissão do CRP, em razão de não ter sido prestadas as informações dos respectivos formulários e realizada a upload dos documentos comprobatórios de atendimento do requisito.

Para incluir um novo membro no respectivo órgão da **Composição da Estrutura**, clicar no campo .



Dirigentes

Unidade Gestora

CPF	Nome	Responsabilidade	Data de Início	Data Final	
[REDACTED]	[REDACTED]	Dirigente Máximo	04/01/2021		[Icon] [Lupa] [Menu]
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	25/01/2023		[Icon] [Lupa] [Menu]
[REDACTED]	[REDACTED]	Membro da Diretoria	25/12/2023		[Icon] [Lupa] [Menu]

Registros por página: 25 + 1-3 de 3

ADICIONAR MEMBRO

Após, informar o CPF do profissional e clicar na figura lupa , para buscar as informações do “nome” dos “Dados Cadastrais e Funcionais”, preencher as demais informações: responsabilidade (clicar no campo “**Dirigente Máximo Ativo**”, se for o dirigente máximo da unidade gestora do RPPS); início do mandato; fim do mandato; e as informações das **Antigas Certificações obtidas até 31/03/2022**.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

The screenshot shows the 'Membro Efetivo' form. Red arrows point to the 'CPF' field, the 'Antiga Certificação' field (which is circled in blue), and the 'Tipo de Certificação' dropdown menu. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo do Vínculo', 'Responsabilidade', 'Mandato', 'Início do Mandato' (with sub-fields for 'Ato', 'Número da Norma', 'Dispositivo da Norma', and 'Data'), 'Fim do Mandato' (with sub-fields for 'Ato', 'Número da Norma', 'Dispositivo da Norma', and 'Data'), 'Emissão', 'Validade', and 'Descrição'. There is also a toggle for 'Dirigente Máximo Ativo' and 'OK'/'CANCELAR' buttons at the bottom right.

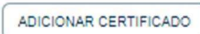
No campo “Tipo de Certificação” da “**Antiga Certificação**”, prestar as informações da antiga certificação, **desde que obtida até 31/03/2022**.

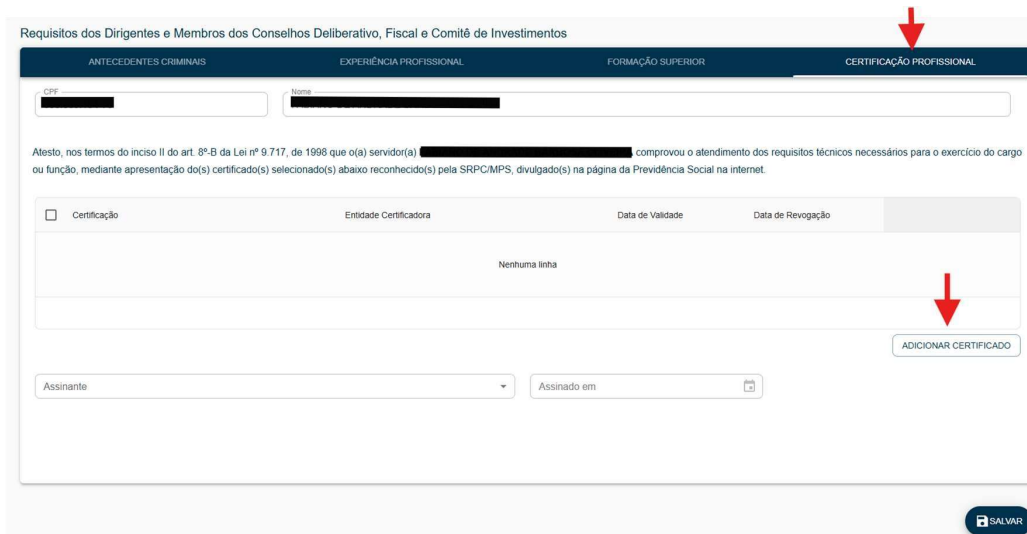
This screenshot shows the 'Tipo de Certificação' dropdown menu expanded. A red circle highlights the list of certification types, which includes: CPA 10, CPA 20, CEA, CFG, CEI, CGA, CGE, Agentes Autônomos de Investimentos, CGRPPS, CNPI, CNPI_P, CGRPF-1, CGRPF_A, CIIA, CAA, CFA, Outros, FGV - Previdência Complementar, and Profissionais de Investimentos, Prova de Gestão de Investimentos-PGI e Administradores em Geral. A red arrow points to the 'Tipo de Certificação' dropdown button. The background shows the same form as the previous screenshot, with 'OK'/'CANCELAR' buttons at the bottom right.

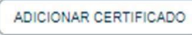
Se for a nova certificação (CP RPPS DIRIG, CP RPPS CODEF, CP RPPS CODEL, CP RPPS COFIS e CP RPPS CGINV), essas informações deverão ser prestadas

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

no menu interno “**Composição da Estrutura**”, clicando na figura caneta  , na figura crachá  do respectivo profissional e depois no menu “**Certificação Profissional**”, clicando em .



Clicar em , para prestar as informações do formulário e adicionar o arquivo do certificado.



Ao clicar na figura crachá  de cada profissional na **Composição da Estrutura**, serão visualizados os menus Antecedentes Criminais, Experiência Profissional, Formação Superior e Certificação Profissional, para preenchimento das informações de cada formulário e fazer a upload dos respectivos documentos comprobatórios.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos

ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO SUPERIOR CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Atesto, nos termos do inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 que o(a) servidor(a) [REDACTED] comprovou o atendimento dos requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função, mediante apresentação do(s) certificado(s) selecionado(s) abaixo reconhecido(s) pela SRPC/MPS, divulgado(s) na página da Previdência Social na internet.

☒ Entidade Certificadora	Certificação	Data de Validade	Data de Revogação	
☒ [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		📄 🔍 ✎ 🗑
☐ [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]		📄 🔍 ✎ 🗑

3 linhas selecionadas

Assinante: [REDACTED] Assinado em: [REDACTED]

ADICIONAR CERTIFICADO

Os formulários de cada menu Antecedentes Criminais, Experiência Profissional, Formação Superior e Certificação Profissional estão detalhados a seguir:

ANTECEDENTES CRIMINAIS:

Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos

ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO SUPERIOR CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Atesto, nos termos do inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 que, na data da nomeação no respectivo cargo ou função, e cada período de 2 (dois) anos, contados da data de envio das certidões informada no CAUIPREV, o(a) servidor(a) comprovou não ter sofrido condenação criminal e não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade prevista no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo sido verificada a veracidade das informações e autenticidade das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e da declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Data de Envio das Certidões: 21/12/2024

Tipo de Documento	Nome do Arquivo
Nenhuma linha	

Assinante: [REDACTED] Assinado em: 21/12/2024 11:08:25

ADICIONAR ITEM

SALVAR

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Ao clicar em **ADICIONAR ITEM**, serão relacionados os documentos comprobatórios para atendimento do requisito “Antecedentes Criminais”.

The screenshot shows the 'Antecedentes Criminais' tab of a web form. A red arrow points to the 'ADICIONAR ITEM' button. A dropdown menu is open, showing options for document types: 'Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual', 'Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal', and 'Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990'. The form includes fields for CPF, Nome, and Assinante, and a date field set to 21/12/2024.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

The screenshot shows the 'Experiência Profissional' tab of the web form. A red arrow points to the 'ADICIONAR ITEM' button. The form includes fields for CPF, Nome, Tipo, and Nome do Arquivo. Below these is a 'Histórico' table with columns for Tipo, Nome do Arquivo, Assinante, and Assinado em. At the bottom, there are fields for Assinante and Assinado em. A 'SALVAR' button is located at the bottom right.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Ao clicar em **ADICIONAR ITEM**, serão relacionados os documentos comprobatórios para atendimento do requisito “Experiência Profissional”.

A imagem mostra a interface do sistema de certificação profissional, especificamente a aba "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL". No topo, há uma barra de navegação com as opções: ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (selecionada), FORMAÇÃO SUPERIOR e CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Abaixo, há campos para CPF e Nome. O texto principal afirma que o servidor comprovou a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades do cargo ou função. Um menu de seleção de documentos está aberto, mostrando opções como: Declaração de empregador, Registro em Carteira de Trabalho (CLT), Contrato de prestação de serviços, Carta de recomendação, Emissão de declaração do INSS, Referência (declarações feitas pelos contratantes do serviço), Currículo, Diploma ou Certificado de Graduação, Diploma ou Certificado de Pós-graduação, Declaração de estágio ou monitoria, Documento de prática com pesquisa e eventos acadêmico, Portaria e Outro documento (especificar). Um botão "ADICIONAR ITEM" está visível no canto superior direito da área de documentos. No canto inferior direito, há um botão "SALVAR".

FORMAÇÃO SUPERIOR:

A imagem mostra a interface do sistema de certificação profissional, especificamente a aba "FORMAÇÃO SUPERIOR". No topo, há uma barra de navegação com as opções: ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO SUPERIOR (selecionada) e CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. Abaixo, há campos para CPF e Nome. O texto principal afirma que o servidor comprovou mediante apresentação de documentos que comprovam ter formação acadêmica em nível superior. Há uma seção para adicionar novos itens, com campos para Tipo, Nome do Arquivo e Assinante, e um botão "ADICIONAR ITEM" destacado por uma seta vermelha. Abaixo, há uma seção para o histórico, com campos para Tipo, Nome do Arquivo, Assinante e Assinado em. No canto inferior direito, há um botão "SALVAR".

Ao clicar em **ADICIONAR ITEM**, serão relacionados os documentos comprobatórios para atendimento do requisito “Experiência Profissional”.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos

ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **FORMAÇÃO SUPERIOR** CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Atesto, nos termos do inciso IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 que, na data da nomeação para o respectivo cargo ou função, o(a) servidor(a) [REDACTED] comprovou mediante apresentação de documentos que comprovam ter formação acadêmica em nível superior

Arquivo Comprobatório da Formação Superior

Tipo do Documento *

- Diplome ou Certificado de Graduação
- Diploma ou Certificado de Pós-graduação
- Diploma ou Certificado de Mestrado
- Diploma ou Certificado de Doutorado
- Diploma ou Certificado de Pós-doutorado

ADICIONAR ITEM

Assinante

SALVAR

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos

ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL FORMAÇÃO SUPERIOR **CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Atesto, nos termos do inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 que o(a) servidor(a) [REDACTED] comprovou o atendimento dos requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo ou função, mediante apresentação do(s) certificado(s) selecionado(s) abaixo reconhecido(s) pela SRPC/MPS, divulgado(s) na página da Previdência Social na internet.

Certificação	Entidade Certificadora	Data de Validade	Data de Revogação
Nenhuma linha			

ADICIONAR CERTIFICADO

Assinante

Assinado em

SALVAR

Ao clicar em **ADICIONAR CERTIFICADO**, preencher as informações do formulário e adicionar o arquivo do certificado obtido, para atendimento do requisito “Certificação Profissional”.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

The screenshot displays the 'Certificado Profissional' form, which is a modal window overlaid on the main application interface. The form contains the following fields and elements:

- CPF:** A text input field with a red arrow pointing to it.
- Nome:** A text input field.
- Entidade Certificadora *:** A dropdown menu with a red arrow pointing to it. Below the dropdown is the text 'Informe a entidade certificadora'.
- Certificação *:** A dropdown menu with a red arrow pointing to it. Below the dropdown is the text 'Informe o tipo de certificado'.
- Modalidade *:** A dropdown menu with a red arrow pointing to it.
- Data de Emissão *:** A date picker field with a red arrow pointing to it.
- Prazo de Validade (anos) *:** A text input field.
- Data de Validade:** A date picker field.
- Data de Revogação:** A date picker field.
- ADICIONAR ARQUIVO:** A button with a red arrow pointing to it.
- Nome do Arquivo:** A text input field.
- OK / CANCELAR:** Buttons at the bottom right of the modal.

The background interface shows the 'CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL' tab selected, with a sidebar on the left containing options like 'Atesto, nos termos do in...', 'ou função, mediante ap...', 'Certificação', and 'Assinante'. The main area displays 'requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo' and a 'de Revogação' section. A 'SALVAR' button is visible in the bottom right corner of the background interface.

Após a inclusão das informações no formulário e realizar a upload dos respectivos documentos comprobatórios do critério que está sendo informado para cada profissional (antecedentes criminais, experiência profissional, formação superior e certificação profissional), o responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS) deverá **realizar a assinatura eletrônica**, visando dar autenticidade às informações prestadas, sem a necessidade de validação ou aprovação por parte do Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS/SRPC.

Uma vez concluído o cadastro, o critério será considerado como atendido.

Além disso, as informações deverão ser arquivadas na unidade gestora do RPPS, preferencialmente, em meio digital, à disposição dos segurados e beneficiários do regime, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, da SRPC e dos demais órgãos de controle interno e externo.

6. As informações do formulário “Certificado Profissional” do menu “Certificação Profissional” poderão ser alimentadas pela Unidade Gestora do RPPS ou mediante recebimento dessas informações diretamente pela entidade certificadora, mediante envio de arquivo dos profissionais certificados pela respectiva entidade. A esse respeito, como será considerado “regular” o envio das informações da certificação profissional para cada situação?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. Se as informações do formulário “Certificado Profissional” forem alimentadas pela UG do RPPS, essa deverá, além de preencher as informações, também, enviar o respectivo arquivo do certificado, seguida da assinatura digital do responsável.

Na hipótese de as informações do formulário do “Certificado Profissional” serem alimentadas diretamente pelo arquivo em lote enviado pela entidade certificadora, o responsável pela habilitação dos profissionais na UG apenas deverá conferir a consistência das informações e realizar a assinatura digital, ficando dispensado, nesse momento, do envio do arquivo do certificado profissional.

Caso seja verificado eventual inconsistência nas informações prestadas pela entidade certificadora, o responsável pela UG do RPPS deverá entrar em contato com a entidade certificadora ou com o DRPPS, para retificação das informações.

7. Quem deve atender aos requisitos do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022?

R.

- a) o representante legal da unidade gestora do RPPS e demais membros da Diretoria ou órgão equivalente;
- b) membros titulares do conselho deliberativo;
- c) membros titulares do conselho fiscal;
- d) responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;
- e) membros titulares do comitê de investimentos.

Ressalta-se que o representante legal da unidade gestora do RPPS, demais membros da diretoria ou órgão equivalente e o responsável pela gestão das aplicações dos recursos deverão atender os 4 (quatro) requisitos e os membros do conselho deliberativo, os membros do conselho fiscal e os membros do comitê de investimentos deverão atender os requisitos relativos aos antecedentes criminais e à certificação profissional.

8. Quem são os dirigentes da unidade gestora do RPPS?

R. O Representante legal da unidade gestora do RPPS, possua ela personalidade jurídica ou não, detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção e

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

demaís integrantes desse órgão imediatamente subordinados ao representante legal, no caso de órgão de direção composta de vários diretores ou cargos semelhantes. Exemplo: Presidente, Diretor-Presidente, Superintendente, Gerente de Previdência e os demais membros da diretoria, a exemplo de: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Benefícios, Gerente Administrativo e Financeiro.

9. No tocante aos requisitos relativos aos antecedentes criminais, quais profissionais e a partir de qual data deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990?

R. Os dirigentes da unidade gestora, os membros titulares do conselho deliberativo, os membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e os membros titulares do comitê de investimentos do RPPS, nos termos do art. 247, § 9º, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, na data da nomeação no respectivo cargo ou função, com início de exigência a partir de 27/06/2020 (60 dias, após a data da publicação da Portaria SEPRT nº 9.907/2020, art. 13), deverão apresentar as **certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal** competentes e a **declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.**

As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são aquelas obtidas nos sites dos Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, conforme link a seguir:

- ✓ Acre: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- ✓ Alagoas: <https://certidao-sg.tjal.jus.br/>;
- ✓ Amapá: <https://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>;
- ✓ Amazonas: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- ✓ Bahia: <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>;
- ✓ Ceará: <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

- ✓ Espírito Santo: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
- ✓ Goiás: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;
- ✓ Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-generate-state-certificate-form>;
- ✓ Mato Grosso: <https://sec.tjmt.jus.br/>;
- ✓ Mato Grosso do Sul: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;
- ✓ Minas Gerais: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>;
- ✓ Pará: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>;
- ✓ Paraíba: <https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>;
- ✓ Paraná: <https://www.tjpr.jus.br/certidoes>;
- ✓ Pernambuco: <https://portal.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>;
- ✓ Piauí: <https://europa.tjpi.jus.br/certidao>;
- ✓ Rio de Janeiro: <https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/>;
- ✓ Rio Grande do Norte: <https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/>;
- ✓ Rio Grande do Sul: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- ✓ Rondônia: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>;
- ✓ Roraima: <https://certidao.tjrr.jus.br/certidao/pages/certidao/certidao-negativa>;
- ✓ Santa Catarina: <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>;
- ✓ São Paulo: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- ✓ Sergipe: <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-judicial/solicitar-certidao-judicial>;
- ✓ Tocantins: <https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes>;
- ✓ Distrito Federal: <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Por sua vez, as certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, deverão ser obtidas nos sites dos Tribunais Regionais conforme respectivas jurisdições, conforme a seguir:

a) TRF – 1ª Região tem jurisdição sobre os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins, cuja certidão judicial criminal negativa poderá ser obtida no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>; selecionar: tipo de certidão: criminal; órgão (s): selecionar a Seção Judiciária do respectivo Estado; e CPF; Emitir Certidão; Imprimir.

b) TRF – 2ª Região tem jurisdição sobre os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santos; cuja certidão judicial criminal negativa poderá ser obtida no link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/>;

c) TRF – 3ª Região tem jurisdição sobre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, cuja certidão judicial criminal negativa poderá ser obtida no link: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

selecionar: tipo de certidão: criminal; tipo de documento: CPF; Documento: nº CPF; Nome Social; Abrangência: selecionar a Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul; Emitir Certidão; Imprimir Certidão.

d) TRF – 4ª Região tem jurisdição sobre os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, cuja certidão judicial criminal negativa poderá ser obtida no link: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>; selecionar: tipo de certidão: criminal; CPF; E-mail: Órgãos: Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Nome social (opcional); Solicitar certidão; imprimir; certidão enviada para o e-mail informado.

e) TRF – 5ª Região tem jurisdição sobre os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe, cuja certidão judicial negativa poderá ser obtida no link: <https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>; selecionar: emitir certidão: criminal; órgão: selecionar a UF – Justiça Federal em Alagoas; Justiça Federal no Ceará; Justiça Federal na Paraíba; Justiça Federal em Pernambuco; Justiça Federal no Rio Grande do Norte; Justiça Federal em Sergipe; CPF; Nome Completo; Data de

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Nascimento; Digite o Código de Imagem; Solicitar Certidão; Deseja gerar a certidão: sim; imprimir.

f) **TRF – 6ª Região** tem jurisdição no Estado de Minas Gerais, cuja certidão judicial negativa poderá ser obtida no link: <https://portal.trf6.jus.br/certidao-online/>; devendo ser expedidas 2 (duas) certidões, sendo: Certidão do Sistema PJe e Certidão do Sistema eproc. Clicar em “Certidão do Sistema PJe”; Solicitar Certidão; Selecionar: Criminal; Selecionar um Órgão: Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais; CPF; Emitir Certidão; Imprimir; Clicar em “Certidão do Sistema eproc”; Emitir Certidão; CPF; Tipo de Certidão: certidão judicial criminal; Requisitar Certidão; Baixar Certidão; Imprimir.

No caso do TRF-6ª Região, as 2 (duas) certidões deverão ser digitalizadas em 1 (um) documento único para enviar no CADPREV, visto que o sistema foi programado para receber apenas 3 certidões: a certidão judicial criminal negativa da Justiça Estadual; certidão judicial criminal negativa da Justiça Federal; Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Quanto tempo depois deverão ser renovadas as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, dos dirigentes da unidade gestora, membros titulares do conselho deliberativo, membros titulares do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros titulares do comitê de investimentos do RPPS no exercício desses cargos ou funções?

R. A partir da Data de Envio das Certidões” constante na aba “Antecedentes Criminais” no módulo “Cadastros/Estrutura de Gestão/Requisitos dos Profissionais/Composição da Estrutura” de cada profissional, a cada 2 (dois) anos, será exigida a renovação das informações, mediante envio dos documentos comprobatórios (atualização das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990) e a assinatura eletrônica do responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS), visando dar autenticidade às informações prestadas.

11. Qual a consequência de o profissional não comprovar o atendimento do requisito de antecedentes criminais ou, no exercício do cargo ou função, ocorrer a situação de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990?

R. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o profissional deixará de ser considerado habilitado para a correspondente do cargo ou função, desde a data da implementação do ato ou fato obstativo.

12. Devo encaminhar à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC/MPS as certidões negativas de antecedentes criminais e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, de que tratam os requisitos relativos aos antecedentes criminais?

R. Sim. As certidões e a declaração deverão ser encaminhadas à SRPC/MPS, via sistema CADPREV, conforme passos descritos no item 5 acima.

Ressalta-se que, a cada 2 (dois) anos, a partir da “Data de Envio das Certidões” constante na aba “Antecedentes Criminais”, para cada profissional, deverão ser renovadas as informações, mediante envio dos documentos comprobatórios (atualização das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990) e a assinatura eletrônica do responsável (representante legal do ente federativo ou representante legal da unidade gestora do RPPS), visando dar autenticidade às informações prestadas.

Além disso, as certidões negativas de antecedentes criminais e a declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 deverão ser arquivadas na unidade gestora do RPPS, preferencialmente,

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

em meio digital, à disposição dos segurados e beneficiários do regime, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, da SRPC/MPS e dos demais órgãos de controle interno e externo.

13. Quais são os requisitos estabelecidos relativos à experiência profissional e à formação acadêmica em nível superior?

R. A experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, referente ao exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, definido na legislação do ente federativo.

No menu interno “Experiência Profissional” do menu **Estrutura de Gestão/Requisitos dos Profissionais/Composição da Estrutura**, deverá ser selecionado o documento comprobatório da experiência e adicionar o respectivo arquivo.

A imagem é uma captura de tela de uma interface web. No topo, há uma barra de navegação com quatro abas: 'ANTECEDENTES CRIMINAIS', 'EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL' (destacada), 'FORMAÇÃO SUPERIOR' e 'CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL'. Abaixo das abas, há campos para 'CPF' e 'Nome'. O texto principal afirma: 'Atesto, nos termos do inciso III do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, que, na data da nomeação para o respectivo cargo ou função, o (a) servidor (a) [nome] comprovou mediante apresentação de documentos que comprovam a experiência de, no mínimo, 2 (dois) [ano]s, conforme as especificidades do cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria'. Abaixo disso, há uma seção 'Arquivo Comprobatório da Experiência Profissional' com um menu suspenso 'Tipo do Documento *'. O menu está aberto, mostrando uma lista de opções: 'Declaração de empregador, com a descrição das funções, o tempo de serviço e a descrição das atividades profissionais', 'Registro em Carteira de Trabalho (CLT)', 'Contrato de prestação de serviços', 'Carta de recomendação', 'Emissão de declaração do INSS', 'Referência (declarações feitas pelos contratantes do serviço)', 'Currículo', 'Diploma ou Certificado de Graduação', 'Diploma ou Certificado de Pós-graduação', 'Declaração de estágio ou monitoria', 'Documento de prática com pesquisa e eventos acadêmico', 'Portaria' e 'Outro documento (especificar)'. À direita do menu, há um botão 'ADICIONAR ITEM'. No canto inferior direito, há um botão 'SALVAR'.

Quanto à formação acadêmica em superior, mediante comprovação de certificado de curso superior em qualquer área de formação, podendo ser incluídos, também, os diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, de mestrado, de doutorado e de pós-doutorado.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

No menu interno Formação Superior do menu **Estrutura de Gestão/Requisitos dos Profissionais/Composição da Estrutura**, deverá ser selecionado o documento comprobatório da formação superior e adicionar o respectivo arquivo.

Requisitos dos Dirigentes e Membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos

ANTECEDENTES CRIMINAIS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **FORMAÇÃO SUPERIOR** CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CPF: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Atesto, nos termos do inciso IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 que, na data da nomeação para o respectivo cargo ou função, o (a) servidor (a) [REDAZIDO] comprovou mediante apresentação de documentos que comprovam ter formação acadêmica em nível superior.

Tipo: [REDAZIDO]

Histórico

Tipo: [REDAZIDO] Nome: [REDAZIDO]

Assinante: [REDAZIDO]

Arquivo Comprobatório da Formação Superior

Tipo do Documento *

- Diploma ou Certificado de Graduação
- Diploma ou Certificado de Pós-graduação
- Diploma ou Certificado de Mestrado
- Diploma ou Certificado de Doutorado
- Diploma ou Certificado de Pós-doutorado

ADICIONAR ITEM

SALVAR

14. Quais profissionais deverão comprovar os requisitos relativos à experiência profissional e à formação acadêmica em nível superior e a partir de que data esses requisitos deverão ser exigidos para fins de regularidade previdenciária?

R. Os dirigentes da unidade gestora do RPPS (o detentor da autoridade mais elevada de direção e demais diretores ou equivalente), assim como o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS deverão atender os requisitos acima, na data da nomeação para o respectivo cargo ou função.

Para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, a exigência contempla apenas aqueles nomeados ou reconduzidos a partir da data de vigência da Portaria nº 9.907/2020, ou seja, **a partir de 27 de abril de 2020.**

Quanto ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, a exigência contempla apenas aqueles nomeados ou reconduzidos a partir da data de vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, a partir de **1º de julho de 2022.**

15. Um dirigente da unidade gestora do RPPS e um responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS que já estava no exercício do cargo ou da função antes

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

do início da vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 (27/04/2020) e Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022 (01/07/2022), respectivamente, e ainda não tem formação acadêmica em nível superior ou não comprovou o requisito relativo à experiência profissional poderá continuar na atividade?

R. Sim, poderá.

A formação acadêmica em nível superior e a experiência profissional são exigidas para os dirigentes da unidade gestora e para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, nomeados ou reconduzidos a partir da data de vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 e Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, respectivamente.

Assim, os requisitos acima somente serão exigidos para os profissionais acima nomeados ou reconduzidos a partir das datas seguintes:

- a) 27/04/2020, para os dirigentes da unidade gestora do RPPS;
- b) 01/07/2022, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

A nomeação é a situação de quem nunca foi dirigente ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e é nomeado para o cargo ou função.

A recondução é a situação de dirigente ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, que deixou de sê-lo e foi nomeado novamente para o mesmo cargo ou função.

Quem já era dirigente da unidade gestor do RPPS ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS antes da data de vigência da Portaria SEPRT nº 9.907/2020 e Portaria MTP nº 1.467/2022, respectivamente, não ocorrendo descontinuidade na ocupação do cargo ou função, não precisará comprovar a formação acadêmica em nível superior e/ou a experiência profissional, para fins de regularidade previdenciária.

16. Quais são os objetivos visados com a exigência da certificação dos dirigentes, conselheiros, membros de comitês de investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS, de que trata o inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. Os objetivos são o fortalecimento e a profissionalização da gestão dos RPPS, mediante o aperfeiçoamento do processo de escolha, com base em critérios técnicos, visando garantir profissionais qualificados para o desempenho de suas atribuições e, por consequência, melhor avaliação, controle e mitigação dos riscos a que estão expostos os RPPS e o plano de benefícios, além de permitir uma atuação independente e transparente, no cumprimento da missão institucional da unidade gestora do RPPS.

Juntamente com a Certificação Institucional e Modernização da Gestão do RPPS, busca-se o fortalecimento da gestão dos regimes, como instrumento de perseguição da sustentabilidade dos RPPS.

17. Quais profissionais deverão comprovar o atendimento de critérios mínimos de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SRPC/MPS nº 1.021, de 9 de abril de 2024?

R. A certificação será exigida dos dirigentes da unidade gestora, dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros titulares do comitê de investimentos do RPPS, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998 e inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

18. Quais certificados serão reconhecidos pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS?

R. São 3 (três) tipos de certificados, específicos para os respectivos cargos ou funções, sendo:

a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

b) certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEF I e II;

c) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

19. Com a versão 1.5 do Manual, a Certificação de Membros do Conselho Deliberativo – CODEL e a Certificação do Conselho Fiscal – COFIS foram unificadas, agora com a denominação de Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal – CODEF. A esse respeito, como será o tratamento das certificações anteriormente obtidas como CODEL ou COFIS para fins de regularidade previdenciária no sistema CADPREV?

R. As certificações específicas, anteriormente exigidas para o exercício das funções de membros do Conselho Deliberativo (CP RPPS CODEL I e II) e do Conselho Fiscal (CP RPPS COFIS I e II) terão a mesma validade, para fins de regularidade previdenciária, da atual certificação unificada para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF I e II). Essa unificação respeita os respectivos níveis de graduação anteriormente obtidos.

Com a unificação, a certificação anteriormente obtida de Conselho Deliberativo habilitará o profissional para o exercício da função de Conselho Fiscal e, da mesma forma, a certificação obtida de Conselho Fiscal habilitará o profissional para o exercício da função de Conselho Deliberativo.

Ou seja, o profissional com a certificação CODEF, CODEL ou COFIS, conforme o nível obtido (básico ou intermediário) habilitará o profissional para exercer as funções de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

20. Quem será responsável pela certificação dos dirigentes da unidade gestora, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, para fins de habilitação técnica desses profissionais?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. As certificações serão emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora, reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, cujos respectivos certificados terão validade máxima de 4 (quatro) anos, obtidos mediante aprovação prévia em “exame por provas”, “por exame por provas, títulos e experiência” e por meio de “curso de capacitação profissional” e, em caso de renovação, pelo “programa de qualificação continuada” ou “curso de atualização profissional”.

As entidades certificadoras, os certificados reconhecidos e a relação dos profissionais aprovados nas certificações são divulgados na página eletrônica da Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC/MPS na internet, disponível no link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS>

Prazos de exigência da certificação profissional

21. Quando inicia a exigência de comprovação da certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo, membros do conselho fiscal, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS?

R. A partir do dia 31/07/2024 inicia a exigência da comprovação das certificações, para fins de emissão do CRP, a partir das informações prestadas pela unidade gestora do RPPS no sistema CADPREV, nos seguintes prazos e situações:

Para os dirigentes da unidade gestora do RPPS e membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, conforme previsto no art. 247, § 9º, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, **será exigida a comprovação da certificação no dia 31 de julho de cada exercício**, independentemente da data da nomeação ou posse no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024.

Assim, no dia 31/07/2024 e nos anos seguintes, no dia 31 de julho, para fins de emissão do CRP, deverão ser comprovadas:

a) a certificação obrigatória do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e dos demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

- b) a certificação de 1/3 dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, a iniciar-se em 2024, até 31 de dezembro de 2025;
- c) a certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, a partir de 31 de julho de 2026.

Quanto ao responsável pela gestão das aplicações do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, conforme previsto no art. 247, § 9º, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será exigida a comprovação da certificação, **previamente**, **à data de nomeação no respectivo cargo ou função**, com início no dia 31/07/2024.

Desse modo, a partir de 31/07/2024, para fins de emissão do CRP, deverão ser comprovadas, previamente à data de nomeação no respectivo cargo ou função:

- a) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, a partir de 31 de julho de 2024, em continuidade à exigência do art. 283, I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, independentemente do volume de recursos do RPPS;
- b) certificação da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos, a partir de 31 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2025, em continuidade à exigência do art. 283, I, da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- c) certificação da totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Por sua vez, conforme previsto no art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022, até 30/07/2024, continua exigível, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos para os RPPS com recursos superiores a 5 milhões.

Considerando a faculdade da implantação do comitê de investimentos para os RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022, é exigível para esse RPPS, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

O quadro abaixo resume os prazos para a comprovação de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos:

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos	Obrigados a Comprovar a Certificação	Prazos para comprovar a Certificação
Dirigentes e demais membros da Diretoria	<u>Maioria</u> dos Dirigentes, incluindo a obrigatoriedade do dirigente máximo	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2024. Nos demais anos, no dia 31/07.
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	<u>1/3</u> dos Membros Titulares, até 31/12/2025	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2024 e no dia 31/07/2025.
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	<u>Maioria</u> dos Membros titulares, a partir de 31/07/2026	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026. Nos demais anos, no dia 31/07.
Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS	Independentemente do volume de recursos do RPPS	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 31/07/2024, em continuidade à exigência do art. 283, I, da PT 1.467/2022.
Membros do Comitê de Investimentos com recursos superiores a 5 milhões de reais	<u>Maioria</u> dos membros titulares, até 31/12/2025	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 31/07/2024, em continuidade à exigência do art. 283, I, da PT 1.467/2022.
Membros do Comitê de Investimentos com recursos superiores a 5 milhões de reais	<u>Totalidade</u> dos membros titulares, a partir de 01/01/2026	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 01/01/2026.
Membros do Comitê de Investimentos com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões	Comitê facultativo, conforme art. 280 da PT 1.467/2022.	Não é exigido para fins de emissão do CRP.
Obs: Até 30/07/2024, continua a exigível a certificação prévia para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e <u>maioria</u> dos membros do comitê de investimentos para os RPPS com recursos superiores a 5 milhões, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022.		

22. A verificação da certificação dos **dirigentes da unidade gestora do RPPS e membros dos conselhos deliberativo e fiscal** será anual, no dia 31/07 de cada exercício. A esse respeito, como o sistema CADPREV dará tratamento na situação de RPPS com batimento “regular” e “irregular”, no dia 31/07/2024 e nos anos seguintes no dia 31/07?

R. Se “REGULAR” no batimento do dia 31/07/2024, o RPPS permanecerá regular no critério até o próximo batimento que ocorrerá no dia 31/07/2025, independentemente se, entre o período de 31/07/2024 e 30/07/2025, a maioria dos membros dos dirigentes ou 1/3 dos membros dos conselhos deliberativo ou fiscal deixar de ser atendida.

No dia 31/07/2025, será feito novo batimento automático, para verificar o atendimento da maioria dos dirigentes e 1/3 dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal. Se “regular”, assim permanecerá até 30/07/2026.

No dia 31/07/2026, será feito novo batimento automático, para verificar o atendimento da maioria dos dirigentes e, **desta feita, da maioria** dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal. Se “regular”, assim permanecerá até 30/07/2027. E da mesma forma, nos exercícios seguintes.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Destaca-se que a partir de 1º de janeiro de 2026 será exigida a certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal. Entretanto, no sistema CADPREV, para fins de emissão do CRP, como a verificação é feita anualmente, essa será realizada no dia 31/07/2026.

Se “IRREGULAR” no batimento do dia 31/07/2024, o RPPS permanecerá irregular no critério até comprovar a regularização do critério, visto que será realizado batimento diário pelo sistema CADREV para verificar a regularização da pendência.

Ou seja, se irregular no batimento do dia 31/07/2024, o ente terá até do dia 30/07/2025 para regularizar o critério em qualquer dia, mediante envio das informações e do respectivo certificado.

No dia 31/07/2025, será feito novo batimento automático e nos anos seguintes, no dia 31/07.

23. A comprovação da certificação do **responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos** será prévia ao exercício do cargo ou função. A esse respeito, como o sistema CADPREV dará tratamento na situação de RPPS com batimento “regular” e “irregular”, no dia 31/07/2024 e nos anos seguintes?

R. **Se “REGULAR”** no batimento do dia 31/07/2024, o RPPS ficará regular nesta data. Entretanto, se no dia seguinte - 01/08/2024 até o dia 31/12/2025, deixar de ser comprovada a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos, o RPPS ficará irregular no mesmo dia, visto que o atendimento do critério é contínuo, ou seja, comprovação prévia.

Se “IRREGULAR”, pelo batimento diário, esse poderá ser regularizado em qualquer dia, mediante envio das informações e do respectivo certificado, visto que será realizado batimento diário pelo sistema CADREV para verificar a regularização da pendência.

A partir de 1º de janeiro de 2026, deverá ser comprovada a certificação da totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos. Essa verificação será realizada, também, no dia 01/01/2026, mediante batimento diário do sistema CADPREV

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

para comprovação da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos.

O quadro abaixo, evidencia de forma resumida o tratamento do sistema CADPREV na verificação anual dos dirigentes, conselhos deliberativo e fiscal e a verificação diária para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos e o batimento diário para regularização em ambas as situações:

Verificação	Certificações	Resultado do Batimento CADPREV em 31/07/2024	Tratamento CADPREV	Novo Batimento
Anual	Dirigentes, Conselhos Deliberativo e Fiscal	REGULAR	REGULAR até 30/07/2025	31/07/2025 e assim por diante
		IRREGULAR	Regularização Diária	
Prévia	Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	REGULAR	Deverá manter a regularidade diária	Batimento Diário
		IRREGULAR	Regularização Diária	

Graduação da certificação em níveis básico, intermediário e avançado

24. A certificação dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS será graduada em níveis básico, intermediário e avançado. Quais critérios foram utilizados para graduação das certificações em níveis?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. O porte do RPPS no Indicador da Situação Previdenciária – ISP-RPPS foi o critério utilizado para a graduação em níveis para os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

REGRA GERAL: GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - <u>PORTE DO RPPS</u> - A PARTIR JAN/2026			
PROFISSIONAIS	Porte Especial e Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	<u>Avançado</u> para o dirigente máximo e <u>Intermediário</u> para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes	<u>Intermediário</u> para o dirigente máximo e <u>Básico</u> para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes	<u>Básico</u> para o dirigente máximo e <u>Básico</u> para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes
Membros do Conselho Deliberativo	<u>Intermediário</u> para a <u>maioria</u> dos titulares	<u>Básico</u> para a <u>maioria</u> dos titulares	<u>Básico</u> para a <u>maioria</u> dos titulares
Membros do Conselho Fiscal	<u>Intermediário</u> para a <u>maioria</u> dos titulares	<u>Básico</u> para a <u>maioria</u> dos titulares	<u>Básico</u> para a <u>maioria</u> dos titulares

Por sua vez, o volume de recursos aplicados no mercado financeiro foi o critério utilizado para a graduação em nível para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

REGRA GERAL: GRADUAÇÃO DO NÍVEL DE CERTIFICAÇÃO - VOLUME DE RECURSOS DO RPPS A PARTIR DE JAN/2026		
RPPS conforme volume de recursos	Gestor de Recursos	Membros do Comitê de Investimentos
RPPS com recursos iguais ou superiores a 500 milhões de reais	<u>Avançado</u>	<u>Avançado</u> para 1 (um) membro e <u>Intermediário</u> para totalidade dos demais membros
RPPS recursos iguais ou superiores a 10 milhões de reais e inferiores a 500 milhões de reais	<u>Intermediário</u>	<u>Intermediário</u> para 1 (um) membro e <u>Básico</u> para totalidade dos demais membros
RPPS com recursos superiores a 5 milhões inferiores a 10 milhões de reais	<u>Básico</u>	<u>Básico</u> para <u>totalidade</u> dos membros
RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais	<u>Básico</u>	Facultativa a sua constituição, conforme art. 280, da Portaria MTP nº 1.467/2022

As certificações, graduadas em níveis básico, intermediário e avançado, representam o mínimo de conhecimentos específicos que o profissional deve possuir para o bom desempenho dos cargos e funções acima, conforme o porte do RPPS ou o volume de recursos aplicados no mercado financeiro, visando a profissionalização da gestão dos RPPS.

Exigência da Certificação no Nível Básico até 31 de dezembro de 2025 para todos os cargos e funções

25. Embora a certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos seja graduada em níveis básico, intermediário e avançado, qual é a **regra a transição de incentivo da certificação básica**, visando a implementação gradual das certificações e o aperfeiçoamento dos processos de habilitação técnica dos profissionais?

R. Como já citado, a regra geral é a exigência da certificação por nível de graduação, conforme o porte do ISP-RPPS para dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

fiscal e o volume de recursos, para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.

Entretanto, visando a implementação gradual das certificações, para fins de emissão do CRP, a certificação no nível básico cumprirá, **até 31 de dezembro de 2025, a iniciar-se em 31/07/2024**, a exigência do requisito de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função de dirigentes, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos, independentemente do porte do RPPS-ISP ou do volume de recursos do RPPS aplicados no mercado financeiro.

A certificação obtida no nível básico, nos anos de 2022 a 2025, **durante seu prazo de validade de 4 (quatro) anos**, atenderá ao critério de qualificação técnica, mediante comprovação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

A partir de 1º de janeiro de 2026, para os profissionais que não obtiveram a certificação no nível básico nos anos de 2022 a 2025, será exigida a comprovação da certificação, conforme o nível exigido: básico, intermediário ou avançado.

Assim, **a comprovação da exigência da certificação no nível básico, até 31 de dezembro de 2025, a iniciar-se em 31/07/2024**, como condição para ingresso ou permanência nos cargos de dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos de que trata o art. 78 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, será exigida do:

a) dirigentes do órgão ou entidade gestora dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo do Porte Especial e dos RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte, Médio Porte e Pequeno Porte do ISP-RPPS, certificação no nível básico para o representante legal do órgão ou entidade gestora do RPPS e para os demais membros que compõem a maioria de todos os dirigentes;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

b) membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal dos RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial, RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte, Médio Porte e Pequeno Porte do ISP- RPPS, certificação no nível básico para 1/3 (um terço) dos membros titulares;

c) Responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos de RPPS que possua recursos aplicados, em montante superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), certificação no nível básico, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos;

d) Responsável pela gestão das aplicações dos recursos de RPPS que possua recursos aplicados, em montante igual ou inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), certificação no nível básico.

O dirigente do órgão ou entidade gestora do RPPS, membro do conselho deliberativo ou conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do comitê de investimento, certificado no nível básico nos exercícios de 2022 a 2025, e obrigado a comprovar certificação superior (intermediária ou avançada), deverá comprovar a certificação no nível correspondente na próxima certificação.

Desse modo, recomenda-se aproveitar a janela de oportunidade, mediante obtenção da certificação básica até 31/12/2025, considerando o conteúdo programático mais reduzido e aproveitamento mínimo de 50%, diferente das certificações intermediária ou avançada, com conteúdo programático mais extenso e aproveitamento mínimo de 70% para obter a certificação.

Com a certificação básica obtida até 31/12/2025 o profissional estará habilitado para o exercício do cargo ou função por 4 (quatro) anos, ainda que a exigência da regra geral seja certificação intermediária ou avançada, possibilitando um tempo razoável para estudos e participação em eventos de capacitação para obter a certificação intermediária ou avançada, se for o caso.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Nos quadros seguintes, detalhamos a exigência da certificação, considerando o **incentivo da certificação no nível básico até 31/12/2025:**

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DE UNIDADE GESTORA DE RPPS			
Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos	Obrigados a Comprovar a Certificação	Nível de Certificação Exigido	Prazos para comprovar a Certificação
Dirigentes dos RPPS de qualquer Porte	<u>Maioria</u> dos Dirigentes, incluindo a obrigatoriedade do dirigente máximo, até 31/12/2025	<u>básico</u> para o dirigente máximo; <u>básico</u> para <u>maioria</u> de todos os dirigentes.	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2024 e no dia 31/07/2025.
Dirigentes dos RPPS de Pequeno Porte	<u>Maioria</u> dos Dirigentes, incluindo a obrigatoriedade do dirigente máximo, a partir de 01/01/2026	<u>básico</u> para o dirigente máximo; <u>básico</u> para <u>maioria</u> de todos os dirigentes.	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Dirigentes dos RPPS de Médio Porte	<u>Maioria</u> dos Dirigentes, incluindo a obrigatoriedade do dirigente máximo, a partir de 01/01/2026	<u>intermediário</u> para o dirigente máximo; <u>básico</u> para maioria de todos os dirigentes.	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Dirigentes dos RPPS de Porte Especial e Grande Porte	<u>Maioria</u> dos Dirigentes, incluindo a obrigatoriedade do dirigente máximo, a partir de 01/01/2026	<u>avancado</u> para o dirigente máximo; <u>intermediário</u> para maioria de todos os dirigentes.	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL			
Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos	Obrigados a Comprovar a Certificação	Nível de Certificação Exigido	Prazos para comprovar a Certificação
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal de qualquer Porte	<u>1/3</u> dos Membros Titulares, até 31/12/2025	<u>básico</u> para <u>1/3</u>	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2024 e no dia 31/07/2025.
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal de RPPS de Médio e Pequeno Porte	<u>Maioria</u> dos Membros titulares, a partir de 01/01/2026	<u>básico</u> para <u>maioria</u>	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026. Nos demais anos, no dia 31/07.
Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal de RPPS de Porte Especial e Grande Porte	<u>Maioria</u> dos Membros titulares, a partir de 01/01/2026	<u>intermediário</u> para <u>maioria</u>	<u>Verificação Anual</u> , a partir de 31/07/2026. Nos demais anos, no dia 31/07.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS			
Dirigentes, Conselheiros e Comitê de Investimentos	Obrigados a Comprovar a Certificação	Nível de Certificação Exigido	Prazos para comprovar a Certificação
RPPS com recursos iguais ou superiores a 5 milhões de reais.	Gestor de Recursos e <u>Maioria</u> do Comitê de Investimentos, <u>até 31/12/2025</u>	<u>básico</u> para o Gestor de Recursos; <u>básico</u> para <u>Maioria</u> dos membros do comitê de investimentos	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 31/07/2024, em continuidade à exigência do art. 283, I, da PT 1.467/2022.
RPPS com recursos superiores a 5 milhões inferiores a 10 milhões de reais	Gestor de Recursos e <u>totalidade</u> do Comitê de Investimentos, <u>a partir de 01/01/2026</u>	<u>básico</u> para o Gestor de Recursos; <u>básico</u> para <u>totalidade</u> dos membros do comitê de investimentos	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 01/01/2026.
RPPS com recursos iguais ou superiores a 10 milhões de reais e inferiores a 500 milhões de reais	Gestor de Recursos e <u>totalidade</u> do Comitê de Investimentos, <u>a partir de 01/01/2026</u>	<u>intermediário</u> para o Gestor de Recursos; <u>intermediário</u> para 1 (um) membro do comitê de investimentos e <u>básico</u> para os demais membros.	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 01/01/2026.
RPPS com recursos superiores a 500 milhões de reais	Gestor de Recursos e <u>totalidade</u> do Comitê de Investimentos, <u>a partir de 01/01/2026</u>	<u>avançado</u> para o Gestor de Recursos; <u>avançado</u> para 1 (um) membro do comitê de investimentos e <u>intermediário</u> para os demais membros.	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 01/01/2026.
RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais	Gestor de Recursos, <u>a partir de 01/01/2026</u>	<u>básico</u> para o Gestor de Recursos. <u>Facultatividade</u> de constituição do comitê de investimentos.	<u>Verificação Prévia</u> , a partir de 01/01/2026.
Obs: Até 30/07/2024, continua a exigível a certificação prévia para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e <u>maioria</u> dos membros do comitê de investimentos para os RPPS com recursos superiores a 5 milhões, conforme art. 283 da Portaria MTP nº 1.467/2022.			

26. Como será verificado o atendimento do requisito “certificação” no sistema CADPREV para a situação específica de RPPS cuja estrutura organizacional do órgão ou entidade gestora do RPPS ainda não possui conselho deliberativo e fiscal, mas um Conselho Único, que exerce simultaneamente atribuições deliberativas e fiscais no âmbito do RPPS?

R. Recomenda-se a esse RPPS adotar as providências para alterar sua legislação interna, de modo que a estrutura organizacional do órgão ou entidade gestora seja constituído, no mínimo, por conselho deliberativo, conselho fiscal, comitê de investimentos e diretoria executiva, ou estrutura equivalente, de modo que sejam proporcionadas condições mais adequadas para fortalecimento da gestão e governança do RPPS.

Em caráter excepcional, até a vigência de Lei que venha dispor sobre as normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade na gestão dos RPPS, com previsão de estrutura organizacional mínima composta de diretoria executiva, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimento para fins de regularidade

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

previdenciária, o atendimento do critério dar-se-á com a comprovação de certificação dos membros do Conselho Único, seja com a certificação de membro de conselho deliberativo ou de conselho fiscal, conforme o nível exigido para o respectivo porte do RPPS-ISP.

Reconhecimento de Certificados de Dirigentes e Comitê de Investimentos

27. Para os profissionais que já obtiveram certificação para dirigentes da unidade gestora do RPPS ou comitê de investimentos que, também, são membros do conselho deliberativo ou do conselho fiscal, deverão possuir as certificações específicas para esses dois últimos conselhos?

R. Não.

A certificação obtida para o exercício do cargo ou função de dirigentes da unidade gestora do RPPS ou do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, no nível básico, poderá ser reconhecida para fins de atendimento da condição de ingresso ou permanência nas funções de membros dos conselhos deliberativo e fiscal, seja no nível básico ou intermediário.

Não reconhecimento de certificação para dirigentes ou comitê de investimento

28. Será admitido o reconhecimento das certificações de membro de conselho deliberativo ou de membro do conselho fiscal para atendimento da condição para ingresso ou permanência para os cargos ou funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS ou membro do comitê de investimentos?

R. Não.

Para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, o profissional deverá possuir a certificação específica, ainda que já esteja

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

certificado para o exercício da função de membro do conselho deliberativo ou do conselho fiscal.

Assim, caso o mesmo profissional realize o exercício simultâneo do cargo ou função de dirigente e de responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do comitê de investimentos deverá possuir as 2 (duas) certificações específicas: a de dirigentes da unidade gestora do RPPS – CP RPPS DIRIG e membros do comitê de investimentos do RPPS – CP RPPS CGINV, conforme nível de graduação exigido para cada tipo de certificação.

Desse modo, caso um determinado profissional realize o exercício simultâneo de dirigente e membro do comitê de investimentos ou responsável pela gestão dos recursos de um RPPS de pequeno porte com recursos aplicados no mercado financeiro igual ou superior a 10 milhões de reais e inferiores a 500 milhões de reais, deverá ter certificação como dirigente da unidade gestora, no nível básico, assim como ser certificado como membro do comitê de investimentos, no nível intermediário.

Aproveitamento de certificações anteriormente obtidas

29. Visando reconhecer o esforço de capacitação dos dirigentes de unidade gestora dos RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, qual o tratamento a ser dado às certificações abaixo relacionadas, obtidas por esses profissionais até a data 31 de março de 2022?

R. Serão aproveitados os certificados abaixo, durante seu prazo de validade, para fins de comprovação de habitação mediante certificação nos cargos e funções de dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, membro do comitê de investimento ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos, desde que emitidos até o dia 31 de março de 2022:

- a) ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA, CFG, CGA e CGE;
- b) ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

- c) APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P, CGRPF-I e CGRPF-A;
- d) CFASB: CFA;
- e) FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f) IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g) ICSS: Profissionais de Investimentos, Prova de Gestão de Investimentos – PGI e Administradores em Geral;
- h) PLANEJAR: CFP;
- i) IPCOM/FIPECAFI: IPCOM/FIPECAFI – Previdência Complementar.

O aproveitamento será aplicado, durante o prazo de vigência do respectivo certificado, em todas as situações de exigência de certificação em nível básico, intermediário ou avançado para o exercício dos cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos.

Assim, caso um mesmo profissional realize o exercício simultâneo de cargos ou funções de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos ou membro do comitê de investimentos, ainda que sejam exigidas certificações em níveis distintos (básico, intermediário ou avançado), durante o prazo de vigência da certificação, emitida até 31 de março de 2022, o profissional estará habilitado/certificado nesse período para os respectivos cargos ou funções.

Na hipótese em que o profissional exerça o cargo ou função de dirigentes, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos do RPPS ou membro do comitê de investimentos, cujo mandato anterior venceu ou foi exonerado no decorrer da vigência da certificação anteriormente obtida até 31 de março de 2022, mas foi reconduzido ou nomeado posteriormente, continua aproveitada a certificação durante seu prazo restante.

O profissional atenderá o requisito de qualificação técnica, ainda que esteja exercendo a função em um RPPS e passe a atuar em outro RPPS, independentemente de ocorrência ou não de interrupção de seu exercício.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Entretanto, não serão aproveitadas as certificações acima citadas obtidas a partir de 1º de abril de 2022. A partir desta data, serão consideradas somente as certificações específicas para os respectivos cargos ou funções, sendo:

- a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III;
- b) certificação dos membros do conselho deliberativo do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEL I e II;
- c) certificação dos membros do conselho fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS COFIS I e II;
- d) certificação dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, graduada nos níveis básico e intermediário – CP RPPS CODEF I e II;
- e) certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

Exigência da certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos até a implementação da nova certificação em 31/07/2024

30. Enquanto não exigível a comprovação da certificação dos dirigentes, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos dos RPPS, o que continuará sendo comprovado em termos de certificação profissional, para fins de regularidade previdenciária do RPPS?

R. Conforme disciplinado no art. 283, inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022, enquanto não aplicados os prazos de comprovação da nova certificação dos dirigentes de unidade gestora dos RPPS, membros do conselho deliberativo, membro do conselho fiscal e comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do § 9º do art. 247 da aludida Portaria, continuará exigível, até o dia 30/07/2024, a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e da maioria dos membros do comitê de investimentos, contemplando os RPPS com recursos superiores a 5 milhões de reais.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Destaca-se a facultatividade de criação de comitê de investimentos para os RPPS com recursos iguais ou inferiores a 5 milhões de reais, conforme art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo exigível para os RPPS que se enquadram nessa situação, para fins de emissão do CRP, apenas a certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

31. Quais as modalidades de certificação para a obtenção dos certificados dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos?

R. A certificação será realizada por entidade certificadora reconhecida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, mediante aprovação prévia nas seguintes modalidades de certificação:

- a) Certificação por Exame por Provas - CPR;
- b) Certificação por Exame por Provas, Títulos e Experiência - CPT;
- c) Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional - CCP.

Por ocasião da inscrição junto à entidade certificadora, o profissional deverá realizar a escolha prévia da modalidade de certificação que deseja ser submetido, com o destaque que na certificação por exame por provas, títulos e experiência, o profissional poderá somar à nota do exame por provas até 10 (dez) pontos, mediante apresentação de documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e experiência profissional, sendo a nota final nessa modalidade o resultado do somatório da nota no exame por provas e a nota na prova de títulos e experiência.

Para a renovação da certificação, no mesmo nível (básico, intermediário ou avançado) anteriormente obtido, o profissional poderá, ainda, obter a recertificação por meio do Programa de Qualificação Continuada – PQC ou Curso de Atualização Profissional – CAP.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

32. Quais são os critérios definidos para a Certificação por Exame por Provas - CPR?

R. Os exames por provas deverão compreender integralmente o conteúdo programático das certificações dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos membros do comitê de investimentos ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, conforme graduação em níveis básico (DIRIG I, CODEF I e CGINV I), intermediário (DIRIG II, CODEF II e CGINV II) e avançado (DIRIG III e CGINV III), constantes nos respectivos Anexos do Manual da Certificação Profissional;

As questões deverão compreender integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema, visando avaliar conhecimento, formação e experiência, compatíveis com o exercício das atribuições dos cargos ou funções dos profissionais dos RPPS;

a) O exame por provas será composto de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o nível de certificação, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) que responde corretamente ao problema proposto;

b) As questões terão o mesmo valor unitário;

c) Tempo mínimo de aplicação do exame por provas, conforme graduação em níveis básico, intermediário e avançado, com a ressalva que o profissional, a qualquer momento, poderá concluir seu exame por provas, sem a necessidade de aguardar o tempo mínimo em que o exame deverá ficar disponível pela entidade certificadora.

33. Qual o aproveitamento mínimo para a aprovação na certificação por exame por provas para os dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e membros do comitê de investimentos ou responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado?

R. Os quadros abaixo detalham, por nível de graduação, o número de questões, o aproveitamento mínimo e a equivalência de questões necessárias para aprovação:

a) Dirigentes da unidade gestora do RPPS:

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

Dirigentes da unidade gestora do RPPS	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

b) Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

c) Membros do Comitê de Investimentos e Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	60	50%	30
Nível Intermediário	70	70%	49
Nível Avançado	80	70%	56

Sendo essa a sua escolha, o profissional, por ocasião de sua inscrição junto à entidade certificadora, deverá selecionar a modalidade de certificação “Exame por Provas”, inclusive o nível de graduação desejado (básico, intermediário ou avançado).

34. A certificação por Exame por Provas, Títulos e Experiência - CPT constitui o exame por provas definido anteriormente e uma prova de títulos e experiência, cuja nota final será o somatório do aproveitamento no “exame por provas” e na “prova de títulos e experiência”, essa última limitada a 10 (dez) pontos, ainda que o profissional alcance pontuação superior. A esse respeito, o que poderá compor o exame por títulos e experiência?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. Poderão ser considerados na prova de títulos e experiência, a formação acadêmica e a experiência profissional na realização de atividades de dirigentes ou conselheiros do RPPS, bem como nas demais atividades nas áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, observadas as pontuações máximas por cada item:

Títulos: Formação Acadêmica			
Item	Discriminação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima (até 2 cursos)
1	Curso de Doutorado	5	10
2	Curso de Mestrado	4	8
3	Curso de Especialização ou MBA	3	6
4	Curso de Graduação	2	4
5	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
Experiência Profissional			
Item	Discriminação	Pontuação Individual (cada ano)	Pontuação Máxima (até 10 anos)
1	Atividades de Dirigentes, Conselheiros do RPPS ou Membro de Comitê de Investimentos	0,5	5
2	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

No tocante à formação acadêmica, foram definidos os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou Ensino à Distância – EAD, que receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual e aqueles que receberão o percentual de 50% da pontuação individual, conforme a seguir:

- a) 100% da pontuação individual: cursos nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática;
- b) 50% da pontuação individual: cursos de graduação de curta duração (tecnólogos), voltados para a formação prática e direta do mercado de trabalho, cuja grade curricular contemple uma ou mais disciplinas de áreas de conhecimentos dos cursos de graduação, os quais foram detalhados, a título

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

exemplificativo no item 2.2 do Manual;

- c) 50% da pontuação individual: cursos nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena, bem como os cursos de tecnólogo com afinidade com as áreas de conhecimento dos cursos de graduação, a exemplo de Gestão Escolar e Pedagogia Empresarial.

35. Na modalidade por Exame por Provas, Títulos e Experiência - CPT, considerando que a nota da “prova de títulos e experiência” será acrescida à nota do “exame por provas” para a obtenção da nota final, o profissional poderá ter um desempenho no exame por provas inferior ao aproveitamento mínimo. A esse respeito, qual o limite mínimo de acertos no exame por provas e a nota mínima nas provas de títulos e experiência para a obter a aprovação na certificação dos dirigentes, conselheiros e membros do comitê de investimentos, conforme graduação nos níveis básico, intermediário e avançado?

R. O quadro abaixo detalha, a título ilustrativo, o número de questões, o aproveitamento mínimo no exame por provas, o limite mínimo de acertos no exame por provas, caso o profissional tenha optado pela modalidade de “exame por provas, títulos e experiência”, a pontuação mínima a ser alcançada na prova de títulos e experiência para obter a aprovação na certificação e a nota final:

Certificações	Nº Questões	Aproveitamento Mínimo no Exame por Provas	Equivalência de Questões	Limite Mínimo de Acertos no Exame por Provas	Pontuação mínima a ser alcançada na Prova de Títulos e Experiência para obter a aprovação na certificação	Nota Final
CP RPPS DIRIG I	60	50%	30	25	5	30
CP RPPS DIRIG II	70	70%	49	41	8	49
CP RPPS DIRIG III	80	70%	56	47	9	56
CP RPPS CGEIN I	60	50%	30	25	5	30
CP RPPS CGEIN II	70	70%	49	41	8	49
CP RPPS CGEIN III	80	70%	56	47	9	56
CP RPPS CODEF I	50	50%	25	21	4	25
CP RPPS CODEF II	60	70%	42	35	7	42

O profissional poderá ter um desempenho inferior ao aproveitamento mínimo no exame por provas, entretanto, caso esse desempenho seja abaixo do “limite mínimo de acertos”, estará reprovado nesta modalidade de certificação, ainda que o somatório da

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

nota no exame por provas e na nota da prova de títulos e experiência seja igual ou superior ao aproveitamento mínimo para o respectivo nível (básico, intermediário ou avançado).

Assim, considerando, como exemplo, o dirigente da unidade gestora do RPPS que busque a certificação no nível básico, deverá, no mínimo, obter 25 (vinte e cinco) acertos no exame por provas (limite mínimo de acertos para não ser reprovado) e, para alcançar a nota final de 30 (trinta) pontos, equivalente ao aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das 60 (sessenta) questões para fins de aprovação, deverá alcançar uma pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na prova de títulos e experiência, de modo que o somatório alcance a nota final de 30 (trinta) pontos.

Caso esse profissional obtenha 26 (vinte e seis) pontos no exame por provas, a pontuação mínima na prova de títulos e experiência será de 4 (quatro) pontos e assim sucessivamente. Ou seja, na prova de títulos e experiência, o profissional poderá obter uma pontuação de 0 (zero) até a nota máxima de 10 (dez) pontos, que será somada à sua nota no exame por provas, cujo somatório será a nota final do profissional para fins de aprovação na modalidade de certificação por exame por provas, títulos e experiência.

Destaca-se que não há mínimo de pontos na “prova de títulos e experiência”, essa poderá variar de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, conforme análise dos documentos realizada pela entidade certificadora. Entretanto, no quadro exemplo acima, para a situação específica de profissional que obteve, no “exame por provas”, nº de acertos igual ao limite mínimo para o cargo ou função, o profissional, para obter o aproveitamento mínimo para fins de aprovação na modalidade “exame por provas, títulos e experiência” de 50% ou 70%, conforme o nível desejado (básico, intermediário ou avançado), deverá alcançar a pontuação mínima demonstrada na “prova de títulos e experiência”.

Sendo essa a sua escolha, o profissional, por ocasião de sua inscrição junto à entidade certificadora, deverá selecionar a modalidade de certificação “Exame por Provas, Títulos e Experiência”, inclusive o nível de graduação desejado (básico, intermediário ou avançado).

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

36. A certificação mediante Curso de Capacitação Profissional – CCP dar-se-á mediante conclusão, com êxito, de curso reconhecido de entidade certificadora, previamente credenciada pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, instituído com objetivo de desenvolver competências, visando proporcionar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício das atribuições dos cargos ou funções de dirigente, conselheiro, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro do Comitê de Investimentos dos RPPS. Quais tipos de certificações serão oferecidos por esta modalidade de certificação?

R. A certificação obtida mediante CCP será graduada no nível avançado para dirigentes de unidade gestora dos RPPS, responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos e, no nível intermediário, para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

- a) Curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora de RPPS – CP RPPS DIRIG III;
- b) Curso de Capacitação de Conselheiros de RPPS – CP RPPS CODEF II;
- c) Curso de Capacitação do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros de Comitê de Investimentos de RPPS – CP RPPS CGINV III.

37. A aprovação no CCP deverá atender aos critérios de controle de frequência, aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem e outros critérios definidos pela entidade certificadora, os quais serão avaliados previamente por ocasião de seu credenciamento junto à Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS. Quais parâmetros mínimos do Curso de Capacitação Profissional – CCP deverão ser seguidos pelas entidadesificadoras credenciadas pela Comissão?

R. As grades curriculares dos Cursos de Capacitação Profissional, promovidos pela entidade certificadora credenciada, deverão contemplar os conteúdos programáticos das certificações no nível avançado, para dirigentes da unidade gestora (CP RPPS DIRIG III - Anexo I-C) e para o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e membros do Comitê de Investimentos (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C) e no nível

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

intermediário para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B);

A carga horária total não poderá ser inferior a 60 (sessenta) horas, 80 (oitenta) horas e 100 (cem) horas, respectivamente, para os Cursos de Capacitação de conselheiros, dirigentes de unidade gestora e responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS.

Caso o CCP proposto pela entidade certificadora contemple integralmente os conteúdos programáticos de dirigentes de unidade gestora de RPPS e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos do RPPS poderão ser emitidos os 2 (dois) certificados específicos: CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III.

Renovação da Certificação Profissional

38. A renovação da certificação profissional poderá ser obtida mediante aprovação em uma das modalidades de certificação (certificação por exame por provas; certificação por exame por provas, títulos e experiência ou curso de capacitação profissional) e, também, por meio do Programa de Qualificação Continuada – PQC e de Curso de Atualização Profissional – CAP. A esse respeito, qual o prazo para obtenção da renovação da certificação por meio do PQC ou do CAP?

R. O processo de renovação da certificação profissional deverá ser concluído durante o período de validade do certificado vigente.

Após o vencimento da certificação anteriormente obtida, não será possível a renovação por meio do PQC e do CAP, devendo o profissional obter nova certificação por uma das modalidades previstas no Manual (exame por provas; exame por provas, títulos e experiência; ou curso de capacitação profissional).

39. O Programa de Qualificação Continuada - PQC tem por objetivo o desenvolvimento dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo, dos membros do conselho fiscal, dos membros do comitê de investimentos e dos responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, por

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, possibilitando a renovação da certificação anteriormente obtida, no mesmo nível de graduação, prevista no art. 77, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, sem a necessidade de realização de novo exame por provas, novo exame por provas, títulos e experiência ou curso de capacitação profissional. Como o profissional deverá proceder para participar do Programa de Qualificação Continuada - PQC?

R. Deverá fazer sua adesão ao PQC de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, **até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação** e prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, **realizadas nos 3 (três) anos civis seguintes à data de emissão do certificado**, cujos cursos e eventos deverão contemplar os conteúdos programáticos das respectivas certificações.

40. No tocante à comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, quais participações e áreas de conhecimento deverão ser contempladas?

R. As participações contemplam congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

41. Quais critérios deverão ser atendidos no Programa de Qualificação Continuada - PQC para a renovação da certificação?

R. O profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o programa de qualificação continuada de sua adesão, **cujo PQC deverá ter duração de 3 (três) anos**, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

a) Obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

b) Na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do programa de qualificação continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício seguinte do período de avaliação do programa, tampouco para o próximo período de renovação da certificação;

c) **As atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas nos 3 (três) anos civis seguintes à data de obtenção da certificação;**

d) Deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos no Manual.

42. Quais eventos serão considerados e qual a quantidade mínima de horas de duração do respectivo evento para efeito de pontuação dos créditos anuais?

R. O quadro abaixo evidencia os eventos, o tempo mínimo de horas e o correspondente de 1 (um) crédito por cada hora.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

**REQUISITO MÍNIMO DE PARTICIPAÇÃO EM HORAS NOS EVENTOS
E A RESPECTIVA PONTUAÇÃO POR CADA HORA**

Eventos	Quantidade Mínima de Horas	Crédito/hora
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	12h	1 crédito/hora
Cursos Livres e de extensão universitária.	8h	1 crédito/hora
Visitas Técnicas e similares presenciais.	8h	1 crédito/hora
Congressos, Seminários e equivalentes presenciais.	8h	1 crédito/hora
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras presenciais.	1h	1 crédito/hora

Assim, para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento. Entretanto, atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte: disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação com limite de 20 (vinte) créditos e cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino à distância (EAD) com limite de 15 (quinze) créditos.

Por sua vez, para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

43. Quais eventos terão uma pontuação máxima anual, considerando o requisito de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano:

R. O quadro abaixo evidencia os eventos e a pontuação máxima anual, ainda que o profissional tenha extrapolado essa pontuação.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANUAL NOS EVENTOS	
Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação.	20 créditos
Cursos livres e de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à	15 créditos
Produção autoral de livros.	20 créditos
Produção autoral de artigos.	10 créditos
Produção autoral diversa.	5 créditos

Para os eventos supra, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

Ressalta-se que para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

44. Considerando o critério de obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, qual é a pontuação mínima em decorrência de participação em eventos presenciais e quais são esses eventos?

R. O profissional deverá comprovar, no mínimo, 10 (dez) créditos anuais obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais, tais como, congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação a ser renovada.

Ou seja, para os eventos acima há um limite mínimo de 10 (dez) créditos anuais. Desse modo, os 30 (trinta) créditos anuais poderão ser obtidos por meio de um ou conjunto desses eventos presenciais.

45. Alternativamente ao PQC, a renovação da certificação, no mesmo nível da sua certificação vigente, poderá ser obtida mediante Curso de Atualização Profissional – CAP, como forma de reciclagem e aperfeiçoamento de competências anteriormente

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

obtidas. Quais são os parâmetros gerais estabelecidos para o Curso de Atualização Profissional – CAP?

R. A inscrição para o CAP poderá ser realizada a qualquer momento, desde que o profissional possua um certificado com validade, cujo curso deverá ser concluído até a data de vencimento deste certificado.

Poderá participar o profissional que obteve certificação anterior e está com certificado dentro do período de validade por quaisquer modalidades: exame por provas; exame por provas, títulos e experiência; CCP e/ou PQC.

Será oferecido por meio de entidades credenciadas que também ofereçam Curso de Capacitação Profissional.

A grade curricular deverá contemplar o conteúdo programático da certificação de dirigentes da unidade gestora – nível avançado (CP RPPS DIRIG III – Anexo I-C), de Conselheiro Deliberativo e Fiscal – nível intermediário (CP RPPS CODEF II – Anexo II-B) e responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membro de Comitê de Investimentos – nível avançado (CP RPPS CGINV III – Anexo III-C), respectivamente.

Entretando, é permitido à entidade certificadora excluir do conteúdo programático temas considerados mais básicos, com o objetivo de reduzir a carga horária, mas deverá ser mantida a obrigação de incluir atualizações de legislação e dos assuntos mais relevantes de cada tema principal.

A carga horária total deverá corresponder, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do CCP da entidade certificadora.

A aprovação deverá atender aos critérios de aproveitamento mínimo das avaliações de aprendizagem, controle de frequência e outros critérios definidos pela entidade certificadora.

46. O RPPS poderá utilizar os recursos da Taxa de Administração para custear as despesas para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação de dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS?

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

R. Sim.

Os recursos da Reserva Administrativa, financiada pela Taxa de Administração, têm por objetivo o custeio das despesas administrativas e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, aí incluídas as despesas com a preparação, obtenção e renovação da certificação profissional e demais atividades de capacitação e atualização dos dirigentes, gestores, membros dos conselhos e comitê de investimento.

Destaca-se, ainda, a faculdade prevista nos § 4º do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 de a lei do ente federativo autorizar que a Taxa de Administração seja elevada em 20% (vinte por cento), cujos recursos adicionais deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas à obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS e o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação profissional para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e do comitê de investimentos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal.

47. Quais parâmetros deverão ser observados para a implementação da alíquota adicional de 20% da Taxa de Administração?

R. A alíquota adicional de 20% da Taxa de Administração deverá ser instituída por lei do ente federativo e o seu financiamento deverá ser estar previsto na avaliação atuarial do RPPS.

O Ente deverá previamente formalizar sua adesão ao Pró-Gestão RPPS o obter a certificação em um dos níveis, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei autorizativa.

Caso, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do exercício subsequente ao da publicação da lei autorizativa, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS, deixará de ser aplicada, devendo a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em o RPPS vier a obter a certificação institucional.

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

É recomendável que a alteração do financiamento prevista em lei seja aplicada a partir do primeiro dia do exercício subsequente à sua aprovação, considerando a necessidade de adoção dos procedimentos prévios administrativos, atuariais e orçamentários necessários para cumprimento da nova forma de financiamento, pois o repasse da taxa de administração à unidade gestora é despesa corrente do ente federativo e, como tal, é obrigatória a previsão orçamentária.

Entretanto, caso o ente federativo demonstre o cumprimento desses procedimentos prévios no decorrer do mesmo exercício da instituição da alíquota adicional, em especial, a previsão orçamentária, poderá ser aplicada no mesmo exercício.

48. O ente terá o prazo de 2 anos para obter a certificação. Caso não seja obtida a certificação institucional nesse prazo, qual será a sanção?

R. O RPPS ficará impedido de utilizar o adicional de 20% da Taxa de Administração, prejudicando a utilização dos recursos para o custeio das despesas administrativas, visando a obtenção da Certificação Institucional do Pró-Gestão RPPS, bem como o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação dos dirigentes do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos.

Na hipótese de utilização dos recursos, em desconformidade com os parâmetros definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, os gastos realizados deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

49. Quais os parâmetros gerais deverão ser atendidos pelo RPPS para pagamento de treinamentos, cursos, participação em eventos, ou custeio das certificações mediante Exame por Provas, Exame por Provas, Títulos e Experiência, Curso de Capacitação Profissional – CCP e Curso de Atualização Profissional - CAP?

R. A Portaria MTP nº 1.467/2022 permite a utilização dos recursos da Taxa de Administração para custear as despesas para o atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação de dirigentes da unidade gestora do RPPS, dos membros dos conselhos

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, aí incluídas as despesas relacionadas à preparação, obtenção e renovação da certificação profissional e demais atividades de capacitação e atualização dos dirigentes, gestores, membros dos conselhos e comitê de investimento.

Entretanto, a lei do ente federativo poderá estabelecer critérios mais restritivos na realização dessas despesas, inclusive definir o tratamento que será dado para as situações de não aproveitamento nos cursos, treinamentos, não aprovação nos Exame por Provas ou Exame por Provas, Títulos e Experiência ou não obtenção de êxito nos Cursos de Capacitação Profissional – CCP ou Curso de Atualização Profissional – CAP.

50. O profissional, custeado pela UG do RPPS para obter a certificação, poderá ser penalizado em caso de não aprovação nos exames ou não obter êxito nos Cursos de Capacitação Profissional – CCP ou Curso de Atualização Profissional – CAP ?

R. As normas gerais do MPS não têm de previsão de penalizar o profissional ou mesmo a UG do RPPS, a exemplo de anotação de irregularidade de utilização indevida de recursos previdenciários, em caso de não obtenção de aprovação nos exames por provas ou obtenção de êxito no CCP ou CAP, salvo se ficar comprovada, em situação especial, de má-fé do profissional, caracterizada por ações ou omissões que demonstrem a intencionalidade de não obter aproveitamento nos exames ou não obter êxito no CCP ou CAP. Em qualquer situação, sempre ser feita a análise individual, com a devida avaliação das provas e contexto, considerando os princípios da boa-fé e proporcionalidade.

Ressalta-se que a lei do ente federativo poderá definir critérios específicos para as situações em comento.

51. Como tratar a situação dos RPPS em que a entidade gestora do RPPS tem dificuldades para compor os órgãos colegiados, decorrente da falta de interesse dos servidores ou mesmo limitação de recursos para implementar incentivos financeiros como forma de atrair interessados para integrar os conselhos e comitês de investimentos?

R. As exigências dos requisitos mínimos de certificação para os dirigentes, responsável pela gestão de recursos e do comitê de investimentos, membros dos conselhos deliberativo e fiscal têm previsão no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, sendo de responsabilidade do ente federativo e da entidade gestora procederem à habilitação das pessoas para exercerem

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

esses cargos ou funções, independentemente da estrutura organizacional do RPPS, seja órgão ou entidade gestora, de modo a promover a melhoria de sua gestão.

Ademais, cabe a SRPC realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão e fiscalização do atendimento dos requisitos da certificação profissional, cujo descumprimento pelos entes federativos implicará nas sanções previstas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.

Ainda que, efetivamente, alguns RPPS tenham dificuldades para compor seus órgãos colegiados, conforme motivações exemplificadas, é de responsabilidade do representante legal do ente federativo e do representante legal da unidade gestora do RPPS, as providências internas para dar cumprimento à exigência legal e normas regulamentares, de modo a evitar sanções ao ente federativo, previstas no art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.

Aliado a isso, acrescenta-se que as obrigações e responsabilidades são as mesmas para os RPPS de pequeno, médio, grande porte ou porte especial, cujos profissionais que exercem as funções estratégicas deverão estar devidamente capacitados e habilitados para o seu exercício.

Ações de educação previdenciária mostram-se como alternativa para o envolvimento do servidor na gestão do seu RPPS, afinal, o próprio nome diz, o ente possui o Regime Próprio de Previdência para os servidores, portanto, necessário que estes colaborem e participem da gestão do seu regime.

52. Atualmente, quais são as entidades certificadoras credenciadas pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS e os respectivos certificados reconhecidos, para fins de comprovação da certificação dos dirigentes, conselheiros, comitê de investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS?

R. As entidades credenciadas e os respectivos certificados reconhecidos estão disponíveis no site da SRPC na internet, no link “Requisitos para Dirigentes e Conselheiros de RPPS”:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS>

Ministério da Previdência Social – MPS
Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS
Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

Atualização em 20 de dezembro de 2024

O quadro abaixo detalha de forma resumida as entidades certificadoras credenciadas, os tipos de certificação e as modalidades de certificação reconhecidas pela SRPC:

ENTIDADES CERTIFICADORAS CREDENCIADAS			
ENTIDADE	Portaria SPREV	Tipo de Certificação	Modalidades de Exames
INSTITUTO TOTUM	14.770, de 17/12/2021	Dirigentes	Exame por Provas; Exame por Provas, Títulos e Experiência; Programa de Qualificação Continuada
		Conselho Deliberativo	
		Conselho Fiscal	
		Comitê de Investimentos	
APIMEC BRASIL	2.907, de 01/04/2022 e 2.469, de 02/08/2024	Dirigentes	Exame por Provas; Exame por Provas, Títulos e Experiência; Programa de Qualificação Continuada
		Conselho Deliberativo	
		Conselho Fiscal	
		Comitê de Investimentos	
ABIPEM	3.654, de 01/11/2022 e 808, de 20/03/2024	Dirigentes	Exame por Provas; Exame por Provas, Títulos e Experiência
		Conselho Deliberativo	
		Conselho Fiscal	
		Comitê de Investimentos	

No link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS> estão disponíveis as Portarias, as versões do Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS, a relação das entidades certificadoras e os respectivos certificados reconhecidos para fins de regularidade previdenciária.

Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS

